



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 58/2011

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, DEVIDO EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SISTEMAS RELATIVOS AOA EMPREENDIMENTO EXTENSÃO NORTE DA LINHA 1 – TRECHO SÃO LEOPOLDO A NOVO HAMBURGO, A SER REALIZADO EM PARTE DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO – RS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER DA ASSESSORIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

Através do presente projeto de lei, o poder executivo solicita aprovação legislativa para fixação da base de Cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS) no percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores relativos aos serviços de construção civil e sistemas faturados pelas empresas contratadas ou subcontratadas no que se referem ao Empreendimento extensão Norte da Linha 1 – Trecho São Leopoldo a Novo Hamburgo, originalmente previsto. Alega que através de estudos técnicos (não demonstrados no projeto) fica evidenciado que 40% da obra localiza-se no município de São Leopoldo e 60% no município de Novo Hamburgo. Solicita ainda, autorização para firmar convênio com o município de São Leopoldo, bem como autorizar a fonte pagadora a efetuar a retenção do valor do imposto e o respectivo recolhimento aos municípios nos percentuais acima citados.

Devolvido o projeto ao Poder Executivo em função das deficiências apontadas, o mesmo encaminha relatório elaborado pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB, demonstrando o custo da obra e comprovando que o valor executado em Novo Hamburgo é de 60,39% (arredondado para 60%) e para São Leopoldo é de 39,61% (arredondado para 40%).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Supridas as deficiências através das comprovações juntadas ao projeto, opinamos pelo prosseguimento do mesmo.

Novo Hamburgo, 21 de setembro de 2011.


José Carlos Breda
Assessor de Finanças Públicas